

Câmara Municipal de Arêz/RN
Palácio José Ferreira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro, CEP: 59.170-000
Fone: (84) 3242-2005/Fax (84) 3242-2260
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27010001/22

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 27 de Janeiro de 2022 - Horário: 08:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453, com o valor total de R\$ 10.800,00(Dez Mil, Oitocentos Reais).

Câmara Municipal de Arêz/RN
Palácio José Ferreira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro, CEP: 59.170-000
Fone: (84) 3242-2005/Fax (84) 3242-2260
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ARÊS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, consoante autorização do(a) Sr(a). KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHÊS, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ARÊS, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'G' followed by a vertical line.

Câmara Municipal de Arêz/RN
Palácio José Ferreira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro, CEP: 59.170-000
Fone: (84) 3242-2005/Fax (84) 3242-2260
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30



mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ARÊS - RN, 27 de Janeiro de 2022

GIOVANA BARBOSA DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 27010001/22

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Arêz

ASSUNTO.....: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453 visando atender as necessidades da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310018.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

Câmara Municipal de Arêz/RN
Palácio José Ferreira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro, CEP: 59.170-000
Fone: (84) 3242-2005/Fax (84) 3242-2260
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

ARÊS - RN, 27 de Janeiro de 2022



Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Arêz/RN
Palácio José Ferreira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro, CEP: 59.170-000
Fone: (84) 3242-2005/Fax (84) 3242-2260
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453, referente à Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). GIOVANA BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARÊS - RN, 27 de Janeiro de 2022


KLEIBER CHACON
PRESIDENTE

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARÊS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, CNPJ-MF, N° 08.712.457/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, residente na RUA JOAO PEGADO 171, portador do CPF n° 039.347.584-01, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do CPF n° _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, n° 27010001/22.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n° 27010001/22 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 27010001/22.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022 , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310018.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARÊS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARÊS-RN,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



CNPJ(MF) 08.712.457/0001-30
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS	NÚMERO DO RECIBO: 317808
PROCESSO DE DESPESA:	27010001 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 270101/2022
Data da Expedição do Termo: 27/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 27/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 10800,00
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios, lanches para servir nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias eventos e cerimônias aos vereadores e servidores deste legislativo municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: KLEIBER CHACON
CPF: 03934758401

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO - MARIA VALDIRENE .pdf
Código Validador do Arquivo: 52AF85EE564627CE28ECA68F19CAF6AD

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO - MARIA VALDIRENE .pdf
Código Validador do Arquivo: 7B1D176C053845E4D4C301E0A9955644

Nome do Arquivo Anexado: PROCESSO ADMINISTRATIVO - MARIA VALDIRENE .pdf
Código Validador do Arquivo: F1A7EE22BD5B6BE3E978329E492BF873

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO - MARIA VALDIRENE .pdf
Código Validador do Arquivo: DF51E3DE30932A665510DA90F220DE3D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:317808
Data e hora do Envio: 17/02/2022 12:25:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/02/2022 12:25:13

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1342

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DISPENSA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS

CNPJ: 08.712.457/0001-30

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº 280 - CENTRO

CEP: 59170-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010001/22

A Comissão de Licitação do Município de AREZ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS, aos vereadores e servidores deste Legislativo Municipal.

CONTRATADO(A).....: MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 379255394753.

VALORR\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador de despesa.

AREZ –RN, 27 de Janeiro de 2022.

GIOVANA BARBOSA DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente da CPL

KLEIBER CHACON
Presidente da Câmara Municipal
CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por:
KLEIBER CHACON
Código Identificador: 36020155